



Projeto de Lei nº 2025.

Autor: **Deputado Sinésio Campos**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial as
Parteiras Tradicionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Amazonas as Parteiras Tradicionais no âmbito do estado do Amazonas, nos termos do artigo 206 da Constituição Estadual do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,
aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Corregedor/ALEAM

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Amazonas as Parteiras Tradicionais no âmbito do estado do Amazonas, nos termos do artigo 206 da Constituição Estadual do Amazonas.

As parteiras tradicionais do Amazonas desempenham um papel crucial na assistência ao parto, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde muitas vezes são a única opção para gestantes desassistidas.

Esse reconhecimento destaca a importância das parteiras tradicionais na preservação de saberes ancestrais relacionados ao ciclo gestacional, incluindo pré-natal, parto e pós-parto, além de seu papel fundamental nas comunidades do âmbito do estado do Amazonas, especialmente em áreas onde a assistência é limitada ou inexistente.

As parteiras são guardiãs do saber tradicional e exercem uma função essencial na redução da mortalidade materna e neonatal, garantindo um atendimento humanizado e culturalmente adequado.

No Amazonas, as parteiras tradicionais desempenham um papel crucial na saúde materno-infantil, especialmente em regiões ribeirinhas e comunidades indígenas.

Em setembro de 2018, foi criada a primeira associação de parteiras tradicionais do estado, com o objetivo de fortalecer a luta pelo reconhecimento e valorização de suas práticas.

A implementação de tal medida legislativa, rogo apoio dos Nobres Pares, a fim de que, no mais breve, o Soberano Parlamento conceda a esta iniciativa a merecida aprovação do presente Projeto de Lei no âmbito do estado do Amazonas.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,
aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Prof. SINÉSIO CAMPOS
Deputado Estadual – PT/AM
Corregedor/ALEAM

Documento 2025.10000.00000.9.002983
Data 05/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.002983

Origem

Unidade: DEP. SINESIO CAMPOS
Enviado por: SINESIO DA SILVA CAMPOS
Data: 05/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: NCAMINHO O PROJETO DE LEI APRESENTADO NA SESSÃO PLENARIA DO DIA 05/02/2025